



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0031900-60.2005.5.05.0034**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 04/11/2005

Valor da causa: R\$ 50.000,00

Partes:

RECLAMANTE: CARLOS ALBERTO DA CRUZ ALEXANDRINO
ADVOGADO: ROBERTO PAES BARRETO JUNIOR
ADVOGADO: ALBERTO FILGUEIRAS DE GOIS NETO
ADVOGADO: DIOGO LUIZ CARNEIRO RIOS
ADVOGADO: WLADIMIR VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO: IVAN AMANDO DOREA DA SILVA
ADVOGADO: LUIZ GONZAGA FERREIRA
ADVOGADO: ODEJANE LIMA FRANCO
ADVOGADO: YARA LIMA BARRETO DE CARVALHO FERRAZ
ADVOGADO: JOSE CLAUDIO FRANCO BACELAR
ADVOGADO: ROSANGELA SERRA LEITE
ADVOGADO: KELTON ARAPIRACA DI GOMES
ADVOGADO: ARY NEWTON BELO PINA
ADVOGADO: ALMIR QUEIROZ FARIAS
ADVOGADO: EDSON DE SOUZA DANTAS
ADVOGADO: MARCELO DE FARIAS NUNES
ADVOGADO: MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: Fabiano Vilas Boas Gomes
ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCO DE ALMEIDA ADORNO
ADVOGADO: PEDRO RICARDO PEREIRA
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO TAVARES GRISI
ADVOGADO: JOAO KASSIO ALMEIDA DE SANDES
ADVOGADO: MOISÉS DANTAS DOS SANTOS
ADVOGADO: LUIS CARLOS BELO PINA
RECLAMADO: PLASCALP PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
ADVOGADO: ANDREIA LUISA RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO: Dante Menezes Santos Pereira
RECLAMADO: CELSO PEDROSA DE MELO
ADVOGADO: ALESSANDRA CAVALCANTI CERQUEIRA
RECLAMADO: AMERICA MEDICAL LTDA
ADVOGADO: ALESSANDRA CAVALCANTI CERQUEIRA
RECLAMADO: INDUSTRIAL LABORTEXTIL S.A.
ADVOGADO: Luiz de Moura Bastos Neto
RECLAMADO: LABORTEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO: ALESSANDRA CAVALCANTI CERQUEIRA
RECLAMADO: Montline Industria e Comercio Ltda. - Epp
ADVOGADO: ALESSANDRA CAVALCANTI CERQUEIRA
RECLAMADO: MONTLINE LINHAS DE MONTAGEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
RECLAMADO: MONTMED LINHAS DE MONTAGEM LTDA - ME
ADVOGADO: ALESSANDRA CAVALCANTI CERQUEIRA
RECLAMADO: PLASTMED LINHAS DE MONTAGEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
ADVOGADO: ALESSANDRA CAVALCANTI CERQUEIRA
RECLAMADO: ANA CATHARINA LEMOS PEDROSA BERINGHS
ADVOGADO: ALESSANDRA CAVALCANTI CERQUEIRA
RECLAMADO: CELSO PEDROSA DE MELO FILHO
RECLAMADO: MARIA DA CONCEICAO LEMOS PEDROSA
TERCEIRO INTERESSADO: Comissão de Credores
ADVOGADO: EDSON DE SOUZA DANTAS
ADVOGADO: ODEJANE LIMA FRANCO
ADVOGADO: ALMIR QUEIROZ FARIAS
ADVOGADO: Fabiano Vilas Boas Gomes
TERCEIRO INTERESSADO: DALMARY GOMES DE OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO: CFCP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO: JOAO VITOR SANTOS CUNHA
ADVOGADO: RAFAEL SANTOS ALEXANDRIA DE OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO: FERNANDO ANTONIO PALU
ADVOGADO: SARA ALEXANDRINA DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO: BARBARA BRAGA GALVAO
TERCEIRO INTERESSADO: JOAO ROGERIO REYNALDO MAIA ALVES
ADVOGADO: RAFAEL SANTOS ALEXANDRIA DE OLIVEIRA
TESTEMUNHA: MUNICIPIO DE CURVELO
TERCEIRO INTERESSADO: CINTIA MARQUES DE SOUZA
CUSTOS LEGIS: UNIÃO FEDERAL (PGFN)
TERCEIRO INTERESSADO: RITA DE CASSIA COSTA RODRIGUES
ADVOGADO: ANGELICA SUELY MARIANI ALVES
TERCEIRO INTERESSADO: ANTONIO EUGENIO DE JESUS GOMES
ADVOGADO: PEDRO RICARDO PEREIRA
TERCEIRO INTERESSADO: CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE CURVELO MG
TERCEIRO INTERESSADO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE
TERCEIRO INTERESSADO: USINA MARAVILHAS S.A.
ADVOGADO: FABIANA PAULINA DE AZEVEDO SILVA
TERCEIRO INTERESSADO: ROSILEIDE ALMEIDA PEREIRA FARIAS

ADVOGADO: ALBERTO FILGUEIRAS DE GOIS NETO

TERCEIRO INTERESSADO: Agência Nacional de Aviação Civil

TERCEIRO INTERESSADO: rodrigo braga reynaldo alves

ADVOGADO: HENRIQUE CAMINHA LOUREIRO BORGES

TERCEIRO INTERESSADO: ROMILDO CORDEIRO PESSOA JUNIOR

ADVOGADO: LEONARDO FRANKLIN ALVARES LUCAS PEREIRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
COORDENADORIA DE EXECUÇÃO E EXPROPRIAÇÃO
ATOrd 0031900-60.2005.5.05.0034
RECLAMANTE: CARLOS ALBERTO DA CRUZ ALEXANDRINO
RECLAMADO: PLASCALP PRODUTOS CIRURGICOS LTDA E OUTROS (12)

A data de pagamento dos encargos relativos as contribuições fiscais e previdenciárias foi fixada, inicialmente, para a data de 16.04.2021, através de aditivo homologado em 11.06.2018, que incluiu a cláusula 12ª ao acordo original e, posteriormente repactuada para . 31.08.2021, ficando assegurada a possibilidade de parcelamento do débito tributário diretamente com o Fisco, conforme decisão homologatória de 09.01.2021, Id 8df8c7e.

Quanto aos honorários periciais e custas, ficou ajustado na cláusula oitava do acordo global original que o pagamento ocorreria 30 (trinta) e 60 (sessenta), respectivamente, após o vencimento da parcela constante do item IV da cláusula quarta, essa prevista, inicialmente para 16.01.2021 e posteriormente, prorrogada para 16.02.2021, nos termos da repactuação homologada em 09.01.2021, Id 8df8c7e.

Retorna à carga a executada, desta feita pleiteando a prorrogação do prazo de pagamento dos encargos devidos e honorários periciais sejam efetuados 30 (trinta dias) após o pagamento de todo o crédito líquido dos Reclamantes, conforme se infere da petição de Id 04ac653.

Aberta vista à parte contrária, pronunciou-se a Comissão de Credores nos termos da petição de Id 8d43230, com a qual manifesta expressamente a sua anuência ao pleito da executada.

Ante a acima exposto, HOMOLOGO A REPACTUAÇÃO DO ACORDO GLOBAL ORIGINAL E ADITIVOS, ficando fixada a data de para realização do pagamento dos encargos previdenciário e tributários, bem como dos honorários periciais.

Fica assegurada a possibilidade de parcelamento do débito tributário (INSS, IR e custas) diretamente com o Fisco

Notifiquem-se as partes.

À vista da certidão que antecede o presente, renove-se a **ordem de liberação de quotas** da Empresa USINA MARAVILHAS S.A, perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco.

Destaque-se que a determinação de liberação das quotas já foi dirigida anteriormente àquela autarquia, todavia o ofício e certidão simplificada encaminhadas a este Quinto Regional registra a permanência do bloqueio.

Demais disso, providencie-se, também, o cumprimento do despacho de Id 01ef7c9.

SALVADOR/BA, 06 de setembro de 2021.

ANDREA PRESAS ROCHA
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: ANDREA PRESAS ROCHA - Juntado em: 06/09/2021 13:18:55 - 1b22ab6
<https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao/21090611420872800000061683921?instancia=1>
Número do processo: 0031900-60.2005.5.05.0034
Número do documento: 21090611420872800000061683921